



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Determina limitações às transmissões via internet, das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara de Vereadores, no período eleitoral a partir do dia 4 de julho.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo artigo 30, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização das eleições para prefeito, vice-prefeito e vereadores, a ser realizada em 2020;

CONSIDERANDO o dever democrático de imparcialidade institucional e de não permitir, por suas ações e pela ação de seus agentes públicos, a desigualdade de oportunidade entre as candidaturas.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara de Vereadores de Sobradinho, que ocorrem via redes sociais (internet), a partir do dia 4 de julho de 2020 e enquanto durar o período eleitoral.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão gravadas em áudio e reproduzidas posteriormente, nos meios de divulgação, após liberação da Mesa Diretora.

§ 2º A critério da Mesa Diretora ou a pedido de Vereador, deferido pela Presidência, o material gravado poderá ser disponibilizado com a supressão de discurso ou ato contrário ao equilíbrio das eleições ou que ofenda a imparcialidade institucional do Poder Legislativo, em especial quando caracterize promoção pessoal ou propaganda eleitoral de qualquer candidatura ou candidato.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, ao constatar o desatendimento de qualquer dispositivo desta Resolução de Mesa, por qualquer vereador, assessor, candidato e servidor, determinará a imediata



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

cessação da conduta vedada, com a conseqüente apuração de responsabilidade.

Art. 2º A fiscalização quanto ao atendimento das normas previstas nesta Resolução de Mesa caberá ao Presidente da Câmara, com auxílio dos demais integrantes da Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sobradinho, em 30 de junho de 2020. Registre e publique-se.

Elemar Lazzari
Presidente

Valdecir Adriano Bilhan
Secretário